



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2026/00019**

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 1/2026.

**Senhor Prefeito,**

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 1/2026**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -  
Vereador Anderson Zanella I PP  
Presidente

*Classif. documental*

01.01.01.01



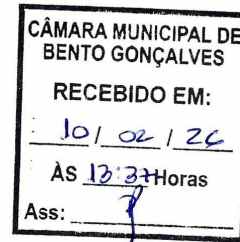
Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.  
Documento Nº: 174852-4434 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=174852-4434>



CMBGOFC202600019A



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO



Exmo. Sr.  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 10 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 01, de 2026**, que "Autoriza o Município a abrir crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00".

**Alertamos, por oportuno**, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,  
Cordialmente.  
Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2026.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Jaime Zandonai*  
Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

*Anderson Zanella*  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 450.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS  
02.02.04 – ADMINISTRAÇÃO  
02.02.04.131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
02.02.04.131.0232 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA GOVERNAMENTAL  
02.02.04.131.0232.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 150.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
09.01.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
09.01.23.695 - TURISMO  
09.01.23.695.0281 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
09.01.23.695.0281.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA  
11.05.10 - SAÚDE  
11.05.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
11.05.10.304.0305 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO**

11.05.10.304.0305.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 2.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

R\$ 100.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.06 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR

11.06.10 - SAÚDE

11.06.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

11.06.10.305.0305 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

11.06.10.305.0305.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária ao reforço de dotação destinada à publicidade institucional de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e seis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

